



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SECENG					
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP					
Não se aplica, nos termos do art. 22 § 1º, I, da Portaria nº 22.000/24.					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
1.1 - Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma de 7 (sete) toldos retráteis com braços em estrutura metálica, tipo italiano, modelo Roma, incluindo a troca de todas as lonas, reforma das estruturas metálicas, bem como revitalização da pintura e fornecimento do material e das peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Compras
--	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma de 7 (sete) toldos retráteis, tipo italiano, modelo Roma, incluindo a troca de todas as lonas, reforma das estruturas metálicas, bem como revitalização da pintura e fornecimento do material e das peças de reposição.	SERVIÇO	1	17809
1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra: <input checked="" type="checkbox"/> Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.					
1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:					



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Empreitada por preço global.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

Item único.

1.5. Natureza do objeto:

compras, locações e outros serviços. Trata-se da substituição das lonas e reforma da estrutura dos toldos, cujo padrão de desempenho e qualidade foram definidos por meio de especificações usuais de mercado. A estrutura arquitetônica e projeto que constitui os toldos atuais devem ser preservados.

1.6. Necessidade de indicação de responsável técnico:

Não.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

2.1.1. Os toldos a serem reformados estão instalados próximos à Portaria nº 3 da CMBH, cobrindo uma área que vai desde a entrada do Refeitório Popular até a entrada do Núcleo de Cidadania.

2.1.2. São 7 (sete) toldos, cada toldo mede 500 cm (largura: comprimento do sarrafo inferior) x 270 cm (medida aproximada da projeção sob o chão do toldo totalmente aberto)

2.1.3. Todas as lonas (que deverão ser novas), as peças e o material a serem utilizados na reforma da estrutura dos toldos deverão estar em perfeito estado e sem apresentar qualquer tipo de defeito.

2.2. PARTE INTEGRANTE:

2.2.1. Integram este termo de referência as fotografias relativas aos toldos a serem reformados, as quais constituem seu Anexo Único.





TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.3. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.3.1. A CONTRATADA deverá realizar o serviço seguindo as especificações mínimas estabelecidas neste termo de referência.

2.3.2. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais, acessórios, peças, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à completa e perfeita prestação do serviço.

2.3.3. Caberá à CONTRATADA remover do local onde estão os toldos todo entulho, materiais não utilizados, inclusive as lonas a serem substituídas, e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, responsabilizando-se, ainda, pela destinação (descarte) desse material em local permitido pelo Município.

2.3.4. Tendo em vista que a CMBH não dispõe de local adequado para a realização das reformas dos toldos, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o transporte e o local necessários para a realização dos serviços, realizados no local apenas aqueles inerentes à desmontagem, montagem final e ajustes.

2.3.5. A desmontagem, montagem final e ajustes deverão ser realizados nos dias e horários estabelecidos em um pré-acordo entre as partes, durante horário normal de funcionamento da CMBH, o qual compreende os dias úteis das 7:00 às 19 horas, ou em horário alternativo, desde que previamente demandados pela CONTRATADA e expressamente aceitos pela CMBH.

2.3.6. A área do toldo deve ser isolada durante as etapas mencionadas nesse item de acordo com as normas de segurança vigentes.

2.3.7. Devido a circulação de pessoas na região em que se encontra os toldos, a fim de amenizar impactos para essas pessoas durante a reforma dos toldos, o serviço será dividido em dois grupos:

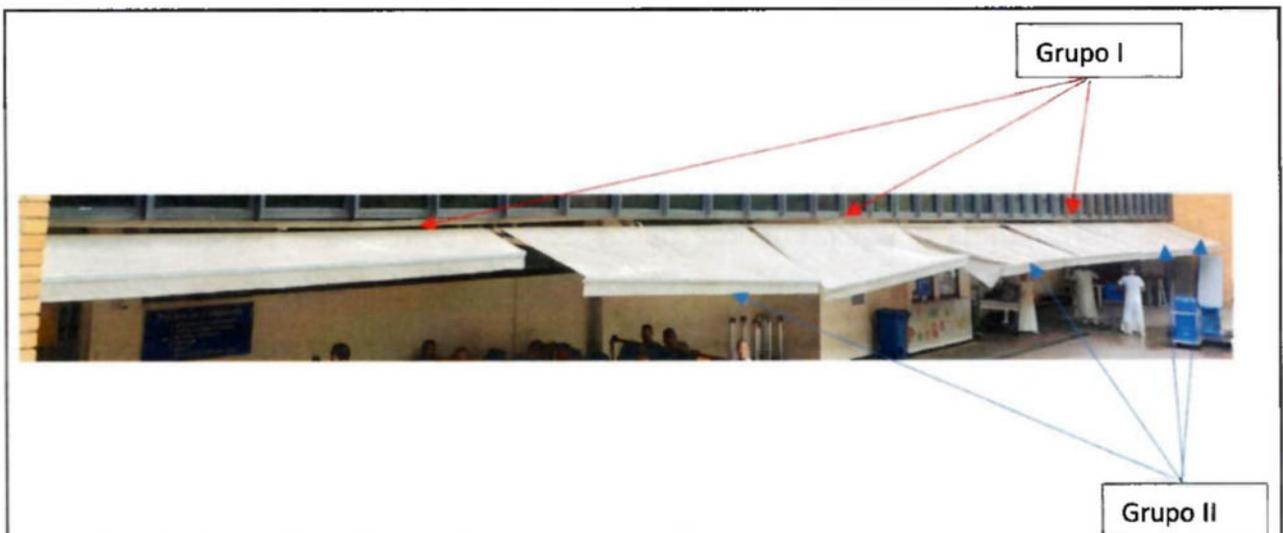
a) Grupo I: Refere-se a 3 (três) dos 7 toldos, intercalados entre si, contando a partir da entrada da portaria 03, conforme figura abaixo.

b) Grupo II: Refere-se a 4 (quatro) dos 7 toldos, contando a partir do toldo do Grupo I, conforme figura abaixo.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021



2.4. SUBSTITUIÇÃO DAS LONAS:

2.4.1. As lonas dos 7 (sete) toldos deverão ser substituídas por lonas equivalentes em dimensões. Além disso, deverão possuir as seguintes características mínimas:

- a) Cor bege ou areia
- b) Tipo blackout
- c) Antifungos
- d) Proteção UV
- e) Autoextinguível
- f) Gramatura mínima de 500 g/m² e espessura mínima de 0,45 mm
- g) Marca de referência: SAMSUY ou similar.

2.4.2. A lona a ser utilizada deverá ter, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia da contratada, de forma a assegurar a durabilidade do material.

2.4.3. Com a finalidade de obter maior eficiência quanto à proteção da luz solar, além de melhorar a composição estética, cada um dos toldos deverá possuir 1 (um) babado de 20 (vinte) cm de altura, com formato retangular e acabamento nas bordas, confeccionado com o mesmo tipo de lona do toldo principal.

2.5. REFORMA DA ESTRUTURA DOS TOLDOS:

2.5.1. A estrutura metálica de cada um dos 7 (sete) toldos deverá passar por reforma, manutenção e revitalização da pintura, como lubrificação, alinhamento, desempenho, aperto e eventuais substituições de parafusos, arruelas e porcas.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.5.2. Todas as peças e materiais que se fizerem necessários à reforma, de maneira a garantir o adequado funcionamento dos toldos, deverão ser adquiridos e fornecidos pela CONTRATADA, às suas expensas, sem quaisquer ônus adicional para a CMBH.

2.5.3. A estrutura metálica deverá ser limpa, removendo todas as sujidades preparando a superfície metálica para a pintura. Após a limpeza, é muito importante utilizar um primer para preparar o material para a aplicação da tinta. A pintura deve ser refeita com tinta esmalte sintético na cor grafite. A pintura é uma estratégia eficaz na prevenção da corrosão metálica, formando uma barreira protetora entre o metal e os agentes corrosivos, e, com isso, prolongando a durabilidade da estrutura.

2.5.4. Cada toldo possui 1 (um) redutor (ou catraca) que precisa ser manuseado com manivela para a sua abertura e fechamento. O funcionamento adequado do redutor é, portanto, essencial para a sua função retrátil. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção de modo que estejam em excelente estado de uso ao serem entregues: limpos, lubrificados e sem presença de fissuras ou trincas que comprometam a estabilidade, abertura ou fechamento do toldo. Caso a manutenção não possa ser feita, a CONTRATADA deverá adquirir e instalar novos redutores. O toldo deverá ser estendido e retraído sem que haja resistência ao movimento.

2.5.5. Para manter a estabilidade da lona na abertura, cada toldo necessita de 1 (um) autocompensador. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção de modo que estejam em excelente estado de uso ao serem entregues: limpos, lubrificados e sem presença de fissuras ou trincas que comprometam a estabilidade, abertura ou fechamento do toldo. Caso a manutenção não possa ser feita, a CONTRATADA deverá adquirir e instalar novos autocompensadores.

2.5.6. As tampas dos sarrafos frontais deverão ser limpas, pintadas tinta esmalte sintético na cor grafite e novamente parafusadas. Fica a critério da CONTRATADA substituir por novas, desde que se mantenham firmes e estáveis na estrutura.

2.5.7. A CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de alinhar ou desempenar a estrutura metálica na qual os toldos são fixados. Caso seja necessário, deverá ser feito, às suas expensas, alinhamento ou desempenho dessa estrutura.

2.6. ENTREGA DOS TRABALHOS:

2.6.1. Ao término dos trabalhos, cada toldo deverá apresentar bom funcionamento da função retrátil, abrindo e fechando com facilidade, sem barulho característico de mau



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

funcionamento e sem que a estrutura apresente resistência ao movimento.

2.6.2. Deverão estar limpos, nivelados, sem presença de avarias na estrutura metálica e na lona. A pintura da estrutura metálica deve se apresentar de maneira homogênea e sem falhas. Os toldos deverão estar alinhados entre si e apresentar segurança e estabilidade.

2.6.3. Na abertura total do toldo, a lona deverá ficar esticada, abrindo aproximadamente 270 cm (duzentos e setenta centímetros), medida aproximada da projeção sob o chão do toldo totalmente aberto. A altura da parte inferior do sarrafo frontal em relação ao piso deverá ser de aproximadamente 180 cm (cento e oitenta centímetros).

2.6.4. A largura deve permanecer em aproximadamente 500 cm, medida do comprimento do sarrafo inferior.

2.6.5. O local da instalação deverá estar limpo após a conclusão de todo o serviço, às expensas da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

2.6.6 Executado o contrato, seu objeto será recebido provisoriamente, assim que efetuada a entrega dos toldos reformados e a área limpa nos moldes do item 2.6.5, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6.7 O recebimento definitivo do objeto se dará após a verificação de qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

2.6.8 A CMBH não aceitará o objeto com vícios, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA promover, às suas custas, a substituição de itens entregues incorretamente.

2.6.9 Em caso de necessidade de substituição, esta deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação de inconformidade por parte da CMBH, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais pertinentes e/ou rescisão contratual.

2.6.10 É expressamente vedado à CONTRATADA a veiculação de publicidade referente à contratação, salvo se houver prévia autorização da CMBH.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.7. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

2.7.1. Todos os materiais, peças e equipamentos citados neste documento e que sejam necessários à completa execução do objeto deverão estar em perfeitas condições de uso. Deverá ser observada, ainda, quando for o caso, a data de validade deles. Em nenhuma hipótese será aceito pela fiscalização da CMBH que os itens fornecidos pela CONTRATADA apresentem danos, vícios de fabricação ou estejam com data de validade vencida.

2.7.2. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades já previstas neste termo de referência:

- a) Realizar os serviços objeto deste termo de referência nos dias e horários pré-estabelecidos, devendo qualquer mudança ser aprovada pelo Gestor do Contrato;
- b) Manter seus profissionais uniformizados e identificados;
- c) Responsabilizar-se pelo depósito de materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para a execução do serviço, não cabendo à CMBH qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
- d) Entregar à CMBH um plano de execução do serviço, que deverá ser analisado e aprovado pelo gestor do contrato antes de sua execução. Qualquer alteração posterior neste plano deverá ser aprovada pela Seção de Engenharia da CMBH;
- e) Reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução do serviço, por exigência do gestor do contrato;
- f) Entregar o serviço concluído no prazo definido neste documento;
- g) Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na contratação. Entende-se por custos os valores referentes à disponibilização de mão de obra, aquisição de materiais e acessórios, transporte de pessoal ou de material, recolhimento de impostos, tributos, taxas ou qualquer outra despesa incidente sobre a prestação do serviço;
- h) Responsabilizar-se por toda despesa decorrente de qualquer ação sua ou de seus funcionários que venham causar danos a terceiros ou à estrutura da CMBH.
- i) Para execução do serviço, será exigido o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade única e exclusiva pelo seu cumprimento.
- j) Em especial, deve ser observada a NR-35, define e regulamenta o trabalho em altura e estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para a atividade

2.8 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.8.1 A desmontagem e início do serviço somente poderão ocorrer após a respectiva emissão da Ordem de Serviço pela CMBH;

2.8.2 Em todos os pontos dos toldos onde houver cortes, instalação e fixação de elementos, a CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de utilização de reforço na estrutura;

2.8.3 Caberá à CONTRATADA a conferência de todas as medidas indicadas pela CMBH. Em caso de divergências entre as medidas levantadas pela CONTRATADA e aquelas indicadas neste termo de referência, prevalecerão as primeiras;

2.8.4 Todas as especificações técnicas de instalação e montagem definidas pelo fabricante do material utilizado deverão ser seguidas rigorosamente pela CONTRATADA, a qual assumirá a responsabilidade única e exclusiva por qualquer processo executivo divergente daquele previsto e que venha a causar vícios à estrutura, cabendo-lhe substituir qualquer item que tenha sido montado em desacordo com o previsto pelo fabricante.

2.8.5 É necessário que a reforma de todos os toldos do Grupo I seja executada e entregue conforme os termos deste edital para que se dê início à reforma dos toldos do grupo II.

2.9 DA VISITA TÉCNICA

2.9.1. Com o objetivo de esclarecer possíveis dúvidas quanto aos modelos e especificidades dos toldos que serão objeto dos serviços contratados, é facultado, porém recomendado, que a empresa interessada realize vistoria técnica para fins de conhecimento das condições locais. A visita se justificaria pelo fato de se tratar de serviço que será desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial.

2.9.2 Havendo o interesse, a empresa poderá agendar a visita junto à Seção de Engenharia da CMBH através do telefone (31) 3555-1371 ou e-mail seceng@cmbh.mg.gov.br para os dias úteis entre 9:00 e 17:00 horas.

2.9.3 No caso de a empresa optar pela não realização da vistoria técnica, será de única e exclusiva responsabilidade da mesma a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação dos locais de desenvolvimento das atividades, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por





TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

desconhecimento dos respectivos locais e/ou das condições existentes para execução do objeto.

2.10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.10.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor da Seção de Engenharia (SECENG) da CMBH, devidamente designado.

2.10.2. A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.10.3. O recebimento do serviço somente se efetivará após a atestação pela fiscalização da CMBH de que o mesmo foi prestado de acordo com todas as exigências previstas neste documento.

2.10.4. A CMBH se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, se em desacordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e em seus anexos.

2.10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

2.10.6. Caberá à fiscalização a emissão da Ordem de Serviço para autorizar o início da execução do objeto contratado.

2.10.7. Caberá à fiscalização a emissão de Termo de Recebimento referente à entrega do serviço contratado.

2.11. GARANTIA DO SERVIÇO:

2.11.1. A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de garantia que será de 2(dois) anos, sem nenhum ônus adicional para a CMBH, suporte de serviço (assistência técnica) contra defeitos e vícios constatados e relacionados diretamente com a execução do mesmo.

2.11.2. Caberá à fiscalização da CMBH acionar a CONTRATADA formalmente para cumprimento da garantia. Após a comunicação formal feita pela CMBH, a



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA deverá enviar um profissional com capacidade técnica e conhecimentos suficientes para avaliação do problema detectado, sob pena de a CONTRATADA responder pela omissão, nos termos legais cabíveis.

2.11.3. Caberá à CONTRATADA substituir, às suas expensas, todas as peças, os componentes e os acessórios que apresentarem defeitos ou quaisquer anormalidades que estejam em desacordo com as especificações deste termo de referência.

2.2 - Possibilidade de subcontratação:

Não.

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto:

para a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

3.2 - A duração da vigência será:

Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

3.4 - Possibilidade de prorrogação:

Não. Em razão de: considerando a natureza do objeto contratual, trata-se de um serviço de execução pontual e não contínuo, cujo objeto é a realização de reforma específica em um prazo determinado. Dada a característica do serviço, que não exige continuidade ao longo do tempo, e o fato de que a execução está vinculada a condições técnicas e operacionais previamente estabelecidas, não há viabilidade para a prorrogação do contrato.





TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: SECENG

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

pelos seguintes servidores: Alessandra Valéria Pereira CM 740 - Leonardo Menezes de Faria CM 690 - Tainá França Verona CM 703

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas nos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8 deste TR.

4.4 - O faturamento será realizado:

Ao final da execução de cada grupo de toldos: ao final da execução do Grupo I e ao final da execução do grupo II.

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência:

Índice setorial específico, que será: **INCC - Índice Nacional da Construção Civil**, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

4.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: até 5 (cinco) dias úteis.

4.7 - O serviço deverá ser prestado:

No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 60 (sessenta) dias corridos .Total. 30 (trinta) dias para cada grupo de toldos.

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH nas localidades observadas nos itens 2.3.4 e 2.3.5.



Handwritten signature



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A substituição das lonas dos toldos e a reforma completa da estrutura metálica dos mesmos se justifica pelo fato de as lonas atuais estarem bastante deterioradas e a estrutura metálica apresentar avarias, empeno e desgaste. Isso compromete a função para o qual os toldos foram instalados, que é proteger o ambiente de luz solar, vento, chuvas e afins.

A substituição das lonas e a reforma completa da estrutura dos toldos visa oferecer conforto para as pessoas que trabalham no local bem como as que usufruem dos serviços do COOASS e do restaurante popular.

A região em que os toldos estão instalados encobre desde a entrada do refeitório popular até a Coordenadoria de Assuntos Sociais (COOASS), localizado na Portaria nº 3 da CMBH. Conforme fotografias anexas, observou-se que a área mencionada no parágrafo seguinte é coberta por 7 (sete) toldos retráteis, do tipo italiano, modelo Roma, com estrutura metálica e lonas sintéticas em PVC laminado.

As lonas sintéticas em PVC laminado devem possuir a cor bege ou areia a fim de manter o padrão arquitetônico atual, devem ser do tipo blackout para reduzir a passagem de luz solar, antifúngica para prevenir proliferação de fungos, autoextinguível para não propagar fogo, devem ser resistentes aos raios solares e devem suportar as diversas variações climáticas (chuva, vento, calor, umidade).

Além da substituição das lonas, serão necessárias reformas nas estruturas metálicas de todos os 7 (sete) toldos, como alinhamentos, limpeza, lubrificação, pintura e reaperto da estrutura.

A fim de não impactar no caráter arquitetônico do ambiente, os novos toldos com as mesmas especificações dos toldos atuais, mantendo a harmonização existente no ambiente.

Todos os requisitos pedidos neste termo de referência não interferem no caráter competitivo da licitação, pois são todos itens usuais de mercado, sendo utilizados amplamente pela construção civil.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Nenhum





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

Instrumento de contrato

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá, preferencialmente e quando possível, acondicionar os itens em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

Para a definição dos critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à execução contratual optou esta secretaria pela não exigência de certificações ambientais, tendo em vista que a exigência de tais certificações poderia reduzir sobremaneira a participação de interessados e elevar os custos da contratação.

Observou-se, entretanto, a especificação dos itens com materiais de alta durabilidade, resistentes, reutilizáveis, o que evita gastos futuros em novas contratações.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Integra a este termo de referência o ANEXO ÚNICO.

Orçamento não sigiloso.

10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2024.

Marco Túlio Ribeiro Moraes
Chefe da Seção de Engenharia
SECENG – CM774

Área demandante e gestora: SECENG

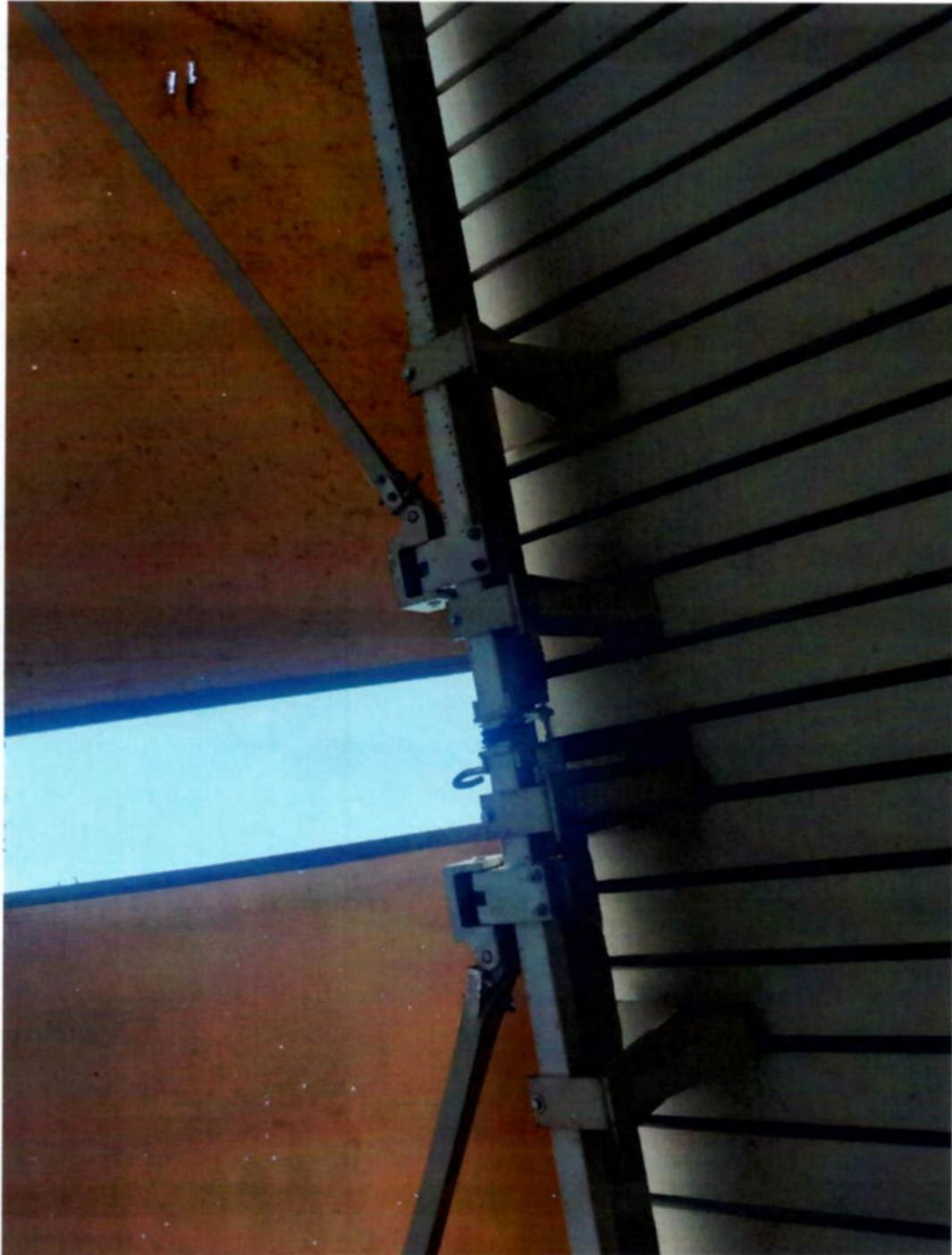
Priscilla C. Carolina B. Rodrigues
CRM - 621
Competência designada conforme
Ato Diref 02/2024

Diretoria ou equivalente da área demandante: DIRAFI



ANEXO ÚNICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO ÚNICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021





ANEXO ÚNICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO ÚNICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021





ANEXO ÚNICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO ÚNICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021





ANEXO ÚNICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021





ANEXO ÚNICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO ÚNICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO ÚNICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021





ANEXO ÚNICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO ÚNICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021





ANEXO ÚNICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO ÚNICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO ÚNICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021





ANEXO ÚNICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021





ANEXO ÚNICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021





ANEXO ÚNICO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

